

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 001/23 – PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º **1.252/2012**, de **06/06/2012**, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc n.º **1.449/2020** de **21/08/2020**, n.º **1.501** de **17/01/2022** e **1.523/2022** de **14/07/2022** e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A **Sessão Pública de Lances**, via ambiente virtual, será realizada às **10:00 (dez) horas do dia 14/07/2023**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nome **Sesc – Administração Regional Alagoas**, licitação número **1007335**.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a)** Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc Alagoas).
- b)** Site do Sesc Alagoas – [www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)

c) Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

## **1. OBJETO**

A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Telefonia Fixa Comutada de Pessoa Jurídica com OUTORGA DA ANATEL**, PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de **12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.**

Natureza: Serviços  
Categoria: Serviços de Telefonia

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc.
- b) Estejam reunidas em consórcio.
- c) Estejam com falência decretada.

### **2.2 – CREDENCIAMENTO**

**2.2.1** - Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.2.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**2.2.3** - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

**2.2.4** - A senha de acesso de que trata o subitem nº 2.2.2 é pessoal e intransferível, e

seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – REGIONAL ALAGOAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**2.2.5** - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **2.3 – CONEXÃO COM O SISTEMA**

**2.3.1** - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem nº 2.2.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**2.3.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**2.3.3** - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

**2.3.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

**2.3.4.1** - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.3.4.2** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto deste Edital.

### **3. PROPOSTA COMERCIAL**

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

**a) PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem nº 3.1 deste Edital.

**b) PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem nº 3.2 deste Edital.

### **3.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA**

**3.1.1** - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.2.1 e 5.1 deste Edital.

**3.1.2** - A apresentação do valor total do lote na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

**a)** O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I.

**b)** Que o valor total apresentado corresponde aos serviços de acordo com a forma de julgamento constante do subitem nº 6 deste Edital.

**3.1.3** - Deverá apresentar o valor total por lote, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

### **3.2 – PROPOSTA AJUSTADA**

**3.2.1** - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**3.2.1.1** – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**3.2.2** – Deverá constar a descrição completa dos serviços propostos.

**3.2.3** – Deverá apresentar o preço unitário e o total arrematado, conforme subitem nº 5.4.1 deste Edital, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.1.3.

**3.2.4** - Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

**3.2.5** – Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação.

**3.2.6** – Deverá realizar os serviços de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, a contar da assinatura do Contrato.

**3.2.7** – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem nº 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

**3.2.8** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**3.2.9** – Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

#### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**b)** Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.

**c)** Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH

**d)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF

#### **4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente a prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa Comutada:

**a.1)** Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove todos os serviços descritos, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que os serviços tenham sido concomitantes.

**a.2)** O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, período, frequência e quantitativo pretendido.

**a.3)** O arrematante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do edital e abrangendo todos os serviços e tecnologias especificadas, fornecido por empresa pública ou privada que possua no mínimo 50% da quantidade mínima de impressoras solicitadas.

**a.4)** O arrematante deverá apresentar autorização de outorga da Anatel Declaração/Certificado.

#### **4.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**d)** Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

**1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e

**2** - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, da sede da empresa licitante.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**f)** Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**g)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**4.3.1** – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**4.3.2** – Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão.

#### **4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**4.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

**4.4.2.** Os documentos listados no subitem 4.4.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**4.1.3.** Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 4.4.1.

**4.3.2.** Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

## **4.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**4.5.1** – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**4.5.2** - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.



**4.5.3** - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

**4.5.4** – A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e 4.3 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

## **5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **5.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**Até às xxx (xxxx) horas do dia xx/xx/2023**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

### **5.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**5.2.1 - As xx (xxx) horas do dia xx/0x/2023**, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

**5.2.2** - Conforme previsto no subitem nº 3.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

**5.2.3** - Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem nº 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**5.2.4** - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos

que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**5.2.5** – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

**5.2.6** - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

### **5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

**5.3.1 - Terá início às 10:00 (dez) horas do dia XX/XX/2023.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

**5.3.2** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**5.3.2.1.** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3.2.2.** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.3.** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.4.** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**5.3.5.** - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.3.5.1.** - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**5.3.5.2.** - No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

**5.3.6.** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.3.7.** - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.8.** - As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

**5.3.9.** - Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

**5.3.10.** - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**5.3.11.**- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.3.12.** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.3.13.**- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.3.14.**- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**5.3.15.**- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme

definido neste Edital e seus anexos.

**5.3.16.-** Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de **até 10 minutos** para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

**5.3.17.-** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

**5.3.18.-** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

**5.3.19.-** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**5.3.20.-** O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**5.3.21.-** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

**5.3.22. -** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **5.4. – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIALAJUSTADA**

**5.4.1.-** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao

autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem nº 3.2 e item nº 4 deste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

**5.4.2.** - A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem

**5.4.2.1** - deste Edital, poderá ser solicitada a remessa para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Pulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57025-340.

**5.4.3** - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.4.4** – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.3.** - Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor **TOTAL DO LOTE**, sendo obrigatória a cotação de todos os itens do lote.

**6.4.** - Os lances apresentados deverão referir-se ao valortotal do lote.

## **7. DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

**7.3.**– Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO, e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

**7.4.** - Realizada a análise da documentação apresentada no item 4 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.3.** – Exauridos os procedimentos do Subitem 5.4., caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

## **9. PENALIDADES:**

**9.1** - A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS, o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc Regional, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.2**– Outras penalidades estão previstas na minuta do contrato.

**9.3.**– Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

**9.4.**– A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**10.1.** - A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

**10.2.** - Comunicamos que o Sesc/REGIONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

**10.3.** - O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.3.** – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: [www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br) – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações.**

**11.4.** – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**11.5.** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

**11.6.** - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**11.7.** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

**11.8.** - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.

**11.7** – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.



**11.8** - Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL ALAGOAS, pelo e-mail [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**11.9** - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.

**11.10** – A qualquer momento, o Sesc/ REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**11.11** – A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**11.12** – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar o licitante vencedor do Julgamento Final, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade competente do SESC REGIONAL ALAGOAS, via e-mail: [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br). A intensão de recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em horário comercial, a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme subitem 11.6 deste Edital.

**11.13** – Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer ao REGIONAL ALAGOAS do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC,

situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço - Maceió/ AL, com prévio agendamento enviado para o e-mail: [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br).

**11.14** – Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília – (DF).

**11.15** – O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

**11.16** - Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

**11.17** – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato

Maceió/AL, 27 de julho de 2023



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023–PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Especificações técnicas e quantitativo)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A Contratação de empresa especializada para à prestação de serviços de **Telefonia Fixa Comutada de Pessoa Jurídica com OUTORGA DA ANATEL**, PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de **12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade do serviço de telefonia fixa que caracteriza-se como serviço de natureza contínua e é de extrema importância às atividades administrativas do SESC/AL, sejam elas internas e/ou externas, sendo esse meio de comunicação essencial para o pleno desenvolvimento das funções e atividades dos setores existentes no Regional Alagoas.

**2.2.** A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do Sesc, qual seja potencializar soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

**3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)**

**3.1.1.** A tabela a seguir apresenta as unidades participantes do processo de contratação, suas localizações, a marca e modelo da(s) Central (is) Telefônica(s) bem como o número estimado de Troncos de Entrada Digitais e a faixa de numeração de ramais DDR a ser fornecida.

**3.1.2** Caso haja alteração de endereço físico da unidade, bem como das características técnicas da Central Telefônica, serão consideradas as informações fornecidas pelas unidades por ocasião da contratação ou, estando vigente o contrato, as alterações serão efetivadas conforme descrito neste Termo de Referência.

**3.2. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), UNIDADE SESC POÇO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	TELEFONES
1	<p><b>Telefonia Fixa Comutada (STFC)</b>, com instalação de 02 (dois) links digitais bidirecionais (E1 – com sinalização R2 digital), com estimativa de 200 ramais DDR, nas modalidades: Local; Longa distância Nacional; Fixo-fixo e fixo-móvel), devidamente autorizada e dentro dos padrões estabelecidos pela ANATEL, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, com fornecimento e conexão de linhas-tronco de entrada e saída, com fornecimento de 02 serviços <b>Discagem Direta Gratuita - DDG 0800</b>, com identificador de chamada, para apenas ligações originadas de telefones fixos (Local), com fornecimento dos números (códigos de acesso): <b>0800 284 2440 e 0800 284 0708, serviço agregado aos DDRs válidos da faixa</b> Tudo conforme especificações comuns aos itens de telefonia fixa.</p>	<p><b>Unidade Sede</b> <b>Rua Pedro Paulino, nº 40,</b> <b>Bairro Poço,</b> <b>Maceió/AL.</b></p>	<p><b>02 (E1 COM 30 CANAIS)</b></p>	<p><b>2123-2400</b> <b>(2400-2499)</b> <b>3201-2500</b> <b>(2549-2599)</b> <b>3221-2440</b></p>

### 3.3.DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), UNIDADE SESC GUAXUMA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	TELEFONES
1	<p><b>Telefonia Fixa Comutada (STFC)</b>, com instalação de 01 (um) link digital bidirecional (E1 – com sinalização R2 digital), com estimativa de 100 ramais DDR, nas modalidades: Local; Longa distância Nacional; Fixo-fixo e fixo-</p>	<p><b>Unidade Sesc Guaxuma, Rua Coronel Mario Saraiva, s/n,</b> <b>Guaxuma,</b> <b>Maceió/AL.</b></p>	<p><b>01 (E1 COM 30 CANAIS)</b></p>	<p><b>2123-2800</b></p>

	<p>móvel), devidamente autorizada e dentro dos padrões estabelecidos pela ANATEL, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, com fornecimento e conexão de linhas-tronco de entrada e saída. Tudo conforme especificações comuns aos itens de telefonia fixa.</p>			
--	---	--	--	--

### 3.4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), UNIDADE SESC ARAPIRACA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	TELEFONES
1	<p><b>Telefonia Fixa Comutada (STFC)</b>, com instalação de 01 (um) link digital bidirecional (E1 – com sinalização R2 digital), com estimativa de 50 ramais DDR, nas modalidades: Local; Longa distância Nacional; Fixo-fixo e fixo-móvel), devidamente autorizada e dentro dos padrões estabelecidos pela ANATEL, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, com fornecimento e conexão de linhas-tronco de entrada e saída, com fornecimento do serviço <b>Discagem Direta Gratuita - DDG 0800</b>, com identificador de chamada, para apenas ligações originadas de telefones fixos (Local), com fornecimento do número (códigos de acesso) <b>0800 284 2441, serviço agregado a um DDR válido da faixa.</b> Tudo conforme especificações comuns aos itens de telefonia fixa.</p>	<p><b>Unidade Sesc Arapiraca, Rua Manoel Francisco Cazuzza, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL.</b></p>	<p><b>01 (E1 COM 30 CANAIS)</b></p>	<p><b>3482 2400 (2400–2449)</b></p>

### 4. ESPECIFICAÇÕES COMUNS AOS ITENS

**4.1.** A CONTRATADA poderá oferecer serviço “E1 SIP TRUNK”, em substituição aos itens (3.2. 3.3. e 3.4) acima, desde que forneça o meio físico de acesso através de fibra óptica nos endereços informados, e seja compatível com sinalização R2 digital.

**4.2.** Para fins de compatibilidade das tecnologias propostas, informamos que o fabricante das centrais telefônicas utilizada pelo Sesc é LEUCOTRON.

**4.3.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com pagamento mensal do

**4.4. Tabela de estimativa de consumo mensal e valores referenciais:**

<b>ESTIMATIVAS DE VALORES REFERÊNCIAS – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA</b>		
<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Minutos Mensais</b>	<b>Minutos Anual</b>
Tarifa Fixo para Fixo – Local	2.000	24.000
Tarifa Fixo para Fixo – LDN dentro de Alagoas	1000	12.000
Tarifa Fixo para Fixo – LDN fora de Alagoas	300	3.600
Tarifa Fixo para Móvel – Local VC1	400	4.800
Tarifa Fixo para Móvel – Local VC2	300	3.600
Tarifa Fixo para Móvel – Local VC3	300	3.600
<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>2.500,00</b>	<b>26.500,00</b>

**4.4.1.** De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, deve ser adotado como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art.12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL:

- a)** Unidade de tempo de tarifação: 06 (seis) segundos;
- b)** Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- c)** Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 03 (três) segundos, observado o disposto no inciso VI do anexo citado no caput;
- d)** No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 06 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- e)** No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 03 (três) segundos, contados a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz, e chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos,

efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

**4.4.2.** Elementos de custo como entroncamentos, faixas de numeração, adequações na rede da operadora, entre outros, não serão discriminados nas tabelas, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço. O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, poderá oferecer percentual de desconto conforme disposto nas tabelas.

**4.4.3.** A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.

**4.4.4.** Para as chamadas de fixo para fixo local, os critérios de tarifação para o serviço deverão ser obrigatoriamente os do plano básico da Anatel, regulamentado através da Resolução nº 423, de 06 de dezembro de 2005, especificado em seu anexo Apêndice C (Tempo de Tarifação Mínima de 30 segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto, seis segundos. De acordo com a Resolução, deverá ser concedida uma franquia mínima de 150 minutos por linha contratada.

**4.4.5.** Para todas as chamadas, o critério de tarifação para o serviço deverá ser de Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos).

**4.4.6.** Para as chamadas de Longa Distância Nacional, o critério de tarifação e o custo das ligações por minuto deverá ser único para qualquer horário do dia e dia da semana (24x7).

**4.4.7.** As ligações internacionais, devido ao volume insignificante de utilização pela SESC/AL, não serão consideradas para fins de julgamento das propostas. Na eventualidade de ocorrer alguma ligação, deverá ser fornecida pela licitante vencedora, a tarifa de acordo com o Plano Básico registrado na ANATEL.

**4.4.8.** Não será permitida a cobrança de valores a título de conexão/tarifa de atendimento de chamada.



**4.4.9.** A tecnologia E1 do tronco digital ou link de voz deverá atender as funcionalidades dos equipamentos de telefonia fixa do SESC/AL de forma digital.

**4.4.10.** O serviço 0800 deverá disponibilizar as funcionalidades abaixo, como parte integrante do serviço:

- a)** Fornecimento de 1 (uma) linha de acesso;
- b)** Identificador de Chamada. O sistema deverá permitir a identificação do número que originou a chamada;
- c)** Deverá ser fornecido o número de acesso conforme informado na tabela de descrição dos serviços;
- d)** Não será permitida a cobrança de valores a título de instalação e mensalidade desses serviços, devendo seus custos, serem diluídos nos demais itens de serviço.
- e)** O encaminhamento das chamadas para o serviço 0800, deverão ser efetuados para os números indicados pelo SESC/AL;
- f)** Para todas as chamadas, os critérios de tarifação para o serviço deverão ser de Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos).

**4.4.11.** Deve-se assegurar que a solução de telefonia fixa contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.

**4.4.12.** Que seja minimizado o Downtime de migração entre as soluções.

**4.4.13.** A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.

**4.4.14.** Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico.

**4.4.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes a execução do serviço.

**4.4.16.** A licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento gratuito através de call-center para atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana e indicar uma pessoa responsável pelo atendimento ao SESC/AL, informando o e-mail, telefone e celular para contato, sempre que a administração entender como necessário, para dar atendimento, resolver problemas e/ou prestar esclarecimentos.

**4.4.17.** Disponibilizar um portal web para atendimento ao cliente, fornecendo um usuário e senha para o funcionário do SESC/AL designado como administrador da solução.

**4.4.18.** Suporte técnico na modalidade 24 x 7 x 365, através de telefone indicado pela empresa, a fim de garantir a abertura de chamados e/ou de resolver os problemas de maneira constante e ininterrupta e a manutenção dos equipamentos e suporte a projetos junto aos órgãos competentes, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços.

**4.4.19.** Em caso de defeito no funcionamento dos serviços, o prazo para restabelecimento será de 4 horas, após a abertura do chamado pelo SESC/AL, junto ao call-center da operadora.

**4.4.20.** Caso a vencedora da licitação não seja a atual prestadora dos serviços, ela deverá providenciar a portabilidade numérica junto aos órgãos competentes.

**4.4.21.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação do acesso deverão ser disponibilizados pela contratada, cabendo a contratante a disponibilização de tubulações e o espaço físico para a instalação.

**4.4.22.** Não será aceita a cobrança de valores a título de instalação/habilitação dos serviços e nem de mensalidade para fornecimento de equipamentos, devendo seus custos, estarem diluídos nos valores ofertados para a prestação do serviço.

**4.4.23.** Todos os quantitativos informados nos anexos são estimativos e servem somente para embasamento das propostas de preços e julgamento das mesmas, não se revertendo, portanto, como obrigatoriedade de consumo pelo Sesc, cabendo a ela somente o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

**4.4.24.** O Sesc/AL poderá, de acordo com as suas necessidades, cancelar linhas, bem como solicitar a instalação de linhas adicionais nos endereços acima ou em quaisquer outros municípios de Alagoas. Neste caso, deverão serem praticados os mesmos preços e tarifas da proposta vencedora.

**4.4.25.** Não poderão ser cobradas quaisquer tarifas por serviços e/ou facilidades adicionais que não tenham sido solicitados e/ou autorizados pela contratante.

**4.4.26.** Para os demais aspectos e características não especificados no edital, deverá ser cumprido integralmente o Plano Geral de Metas de Qualidade da Anatel, cabendo, em caso de descumprimento, as penalidades previstas no edital.

**4.4.27.** A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em observância das Normas de Licitação e Contratos do SESC.

**4.5.** O prazo máximo para disponibilização do serviço é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e envio de Pedido ao Fornecedor.

## **5. DA PORTABILIDADE**

**5.1.1.** Considerando a atual lei da portabilidade, o SESC/AL poderá solicitar a permanência dos números já utilizados com outras operadoras.

**5.1.2.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, realizar a portabilidade dos números já existentes.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura das partes, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos pelo serviço serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

- a)** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido ao Fornecedor, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o SESC/AL aceitará nota fiscal ou outro documento

relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa vencedora.

- b) No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido ao Fornecedor.
- c) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

## 8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

**8.1.** O fornecedor apresentará nota fiscal junto com o objeto da presente licitação, em cada local onde serão efetuadas cada entrega, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo responsável.

**8.2.** Constatando o Sesc Alagoas qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o Sesc Alagoas isento de multa e juros.

**8.3.** O número do CNPJ da CONTRATADA constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou o Pedido ao Fornecedor.

**8.4.** A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao fornecedor para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

**8.5.** O fornecedor deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da entrega, a saber:

**a) SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

**b) SESC GUAXUMA,** situada na Rua situado à Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL, CEP: 57038-760.

**c) SESC ARAPIRACA**, situada na Rua Manoel Cazuzza, s/n, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.

**8.6.** Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, somente serão efetuados em nome do fornecedor.

**8.7.** O fornecedor deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações da entrega realizada, como tipo e quantitativo, valor unitário e total para cada item, local, data.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1. São obrigações do Sesc Alagoas:**

**9.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do prestador do serviço vencedor da licitação;

**9.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos itens;

**9.1.3.** Acompanhar os serviços entregues pelo fornecedor vencedor da licitação que estejam em conformidade com as especificações;

**9.1.4.** Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer serviço entregue distinto das especificações ou que não apresentarem condições para uso adequado com as especificações desse edital;

**9.1.5.** Comunicar previamente ao prestador de serviço vencedor da licitação, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados aos serviços do objeto deste Processo Licitatório;

**9.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com o prazo estabelecido para pagamento pela entidade;

**9.1.7.** Analisar os serviços prestados para fins de atesto e verificação de conformidade com as especificações solicitadas no Anexo I deste Termo de Referência.

## **9.2. São obrigações do fornecedor vencedor da licitação:**

**9.2.1.** Prestar o Serviço de forma adequada, utilizando-se de tecnologia de qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações contidas neste Edital;

**9.2.2.** Se responsabilizar pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

**9.2.3.** Disponibilizar Central de Relacionamento (Help Desk), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por intermédio de ligação gratuita, para registro, acompanhamento, solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre o funcionamento do Serviço contratado;

**9.2.4.** Disponibilizar um portal web para atendimento ao cliente, fornecendo um usuário e senha para o funcionário do SESC/AL designado como administrador da solução;

**9.2.5.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, realizar a portabilidade dos números já existentes com outras operadoras;

**9.2.6.** Comunicar ao SESC/AL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.2.7.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou defeitos de fabricação dos produtos fornecidos durante a execução do contrato.

**9.2.8.** Apresentar, mensalmente, fatura com detalhamento de cada linha, dos serviços prestados de forma impressa;

**9.2.9.** Emitir faturas dos serviços efetivamente prestados, devidamente detalhadas em conformidade com normas da ANATEL, apresentando-as ao CONTRATANTE, nos endereços das localidades informadas, e disponibilizá-las no portal do cliente, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento, e a data de vencimento entre os dias 25 e 30 de cada mês;

**9.2.10.** Caso o documento mencionado não seja entregue ao SESC/AL no prazo preestabelecido, o pagamento da fatura não será realizado, ficando este condicionado ao cumprimento da obrigação, e os acessos do SESC/AL não poderão ser bloqueados pela operadora;

**9.2.11.** O SESC/AL, através da Gerência de Tecnologia da Informação, procederá à análise das faturas, e ao identificar valores cobrados indevidamente, serão compensados na fatura subsequente;

**9.2.12.** Colocar à disposição do SESC/AL Serviço de Atendimento ao Clientes Corporativos, indicando consultores, número de telefone diferenciado e e-mail;

**9.2.13.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

**9.2.14.** Divulgar ao SESC/AL sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos Serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato;

**9.2.15.** Executar fielmente o objeto licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do SESC/AL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**9.2.16.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes das ligações de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;

**9.2.17.** Comunicar imediatamente ao SESC/AL toda e qualquer suspeita de clone, tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução de problema;

**9.2.18.** Acatar as orientações do SESC/AL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**9.2.19.** Possibilitar ao SESC/AL a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA;



**9.2.20.** Autorizar e disponibilizar os códigos de acesso apenas mediante solicitação do SESC/AL;

**9.2.21.** Garantir a inviolabilidade e sigilo das comunicações, respeitadas as hipóteses e as condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

**9.2.22.** O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

**9.2.23.** Executar os Serviços objeto do contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

**9.2.24.** Prestar ao SESC/AL todas as informações e esclarecimentos solicitados;

**9.2.25.** Comunicar ao SESC/AL, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos Serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

**9.2.26.** Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências do SESC/AL;

**9.2.27.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SESC/AL, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SESC/AL;

**9.2.28.** Ficará obrigada a sanar qualquer situação em desacordo ao objeto da presente licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o SESC/AL;

**9.2.29.** Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

**9.2.30.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Pedido ao Fornecedor, que venham a ser solicitados pelo SESC/AL;

**9.2.31.** Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

**9.2.32.** Deverá atender quanto às normas e documentos de referência:

**9.2.32.1.** Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);

**9.2.32.2.** O fornecedor deverá estar preparado para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

**9.2.33.** Em caso de descumprimento do referido prazo e/ou emissão de faturas com tarifas e valores diferentes dos contratados, a contratada arcará com as correções que forem necessárias e concedendo novo prazo para de no mínimo 30 dias para pagamento, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços;

**9.2.34.** A fatura deverá ser mensal e individualizada por linha, com detalhamento das chamadas, inclusive locais para telefones fixos, bem como, agrupada em fatura única, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**9.2.35.** Ocorrendo o mencionado, os acessos do SESC/AL não poderão ser bloqueados pela operadora;

**9.2.36.** A contratada responderá por danos causados diretamente ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

**9.2.37.** As linhas destinadas ao SESC/AL não devem ser divulgadas a terceiros;

**9.2.38.** Cumprir, durante a execução deste Instrumento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo;

**9.2.39.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos Serviços salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação

vigente e sejam comunicados ao SESC/AL no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;

**9.2.40.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**9.2.41.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.2.42.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**9.2.43.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**9.2.44.** Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com o SESC/AL;

**9.2.45.** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**9.2.46.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**9.2.47.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

## **10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**10.2.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

**10.3.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

**10.4.** A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

**10.5.** A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**10.6.** A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

**10.7.** A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**10.8.** A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

**10.9.** A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

**10.10.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

**10.11.** O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

**10.12.** O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

**10.13.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

**10.14.** A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

**10.15.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Maceió, 04 de julho de 2023.

---

**GERENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas  
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

**1. OBJETO**

1.1.A presente Proposta tem por objeto a Contratação de empresa especializada para à prestação de serviços de **Telefonia Fixa Comutada de Pessoa Jurídica com OUTORGA DA ANATEL**, PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de **12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.**

TELEFONIA FIXA COMUTADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCALIDADE	QTD	VALOR MENSAL – ASSINATURA	VALOR ANUAL – ASSINATURA
1	----		--	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_, \_\_ (extenso \_\_\_\_\_).

**2. DOS PRAZOS**

- O prazo de entrega de no mínimo 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;
- O pedido de prorrogação deverá ser motivado e comunicados expressamente à Gerência de Tecnologia e Informação para análise e eventual autorização.

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.





**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**3.2.SESC GUAXUMA**, situada na Rua situado à Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL, CEP: 57038-760.

**3.3.SESC ARAPIRACA**, situada na Rua Manoel Cazuzza, s/n, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.

#### **OBSERVAÇÃO:**

I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

II- O item deverá atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-PG EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2023-CT-XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Interventor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXX** expedido pelo **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXX, XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador RG **XXXXXXXX XXX/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste a Contratação de empresa especializada para à prestação de serviços de **Telefonia Fixa Comutada de Pessoa Jurídica com OUTORGA DA ANATEL**, PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de **12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos**, de acordo com o Processo Licitatório nº 000xxx/2023-PG e PEDIDO nº XXX/23, respectivo Edital e seus anexos.

#### Parágrafo único

O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme o estabelecido na Resolução Sesc nº 1.252/2012 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL E TOTAL ANUAL**

O valor unitário estimado deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX** (por extenso XXXXXXXX), totalizando o valor global no montante de **R\$ XXXXXXXXXXXX(XXXXXXX)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	Unidade	QTD	VALOR MENSAL ASSINATURA	VALOR ANUAL ASSINATURA
1	---				R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$	R\$

#### **Parágrafo Único**

Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir o serviço objeto deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos nos itens, conforme Art. 30 da Resolução nº 1.252/2012 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

#### **Parágrafo Único**

A supressão acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deve decorrer de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL**

A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuado o serviço na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

**§ 1º** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

§ 2º O número do CNPJ da CONTRATADA constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da entrega do objeto da CONTRATANTE, a saber:

**I- SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

**II- SESC GUAXUMA,** situada na Rua situado à Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL, CEP: 57038-760.

**III-SESC ARAPIRACA,** situada na Rua Manoel Cazuzza, s/n, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.

§ 5º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, dados bancários, bem como o período da sua execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

Emitir faturas dos serviços efetivamente prestados, devidamente detalhadas em conformidade com normas da ANATEL, apresentando-as ao CONTRATANTE, nos



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

endereços das localidades informadas, e disponibilizá-las no portal do cliente, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento, e a data de vencimento entre os dias 25 a 30 de cada mês.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

§ 2º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

§3º O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.

§ 4º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço previsto neste Contrato será fixo e irrevogável pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses. Caso a vigência deste Contrato ultrapasse esse prazo, o preço previsto poderá ser reajustado pela variação do IPCA (IBGE), ou outro indicador equivalente para o devido reajuste a critério da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com os Contratantes por prazo não superior a 02 (dois anos).



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

- a)** Multa por atraso: na prestação dos serviços, objeto deste Instrumento, a Contratada incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b)** Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.
- c)** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

Quando a Contratada for notificada de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à Contratada, nos termos deste Contrato.

**a)** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante.

**b)** Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a Contratada tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **I – DA CONTRATANTE**

**a)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do prestador do serviço vencedor da licitação;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos itens;

**c)** Acompanhar os serviços entregues pelo fornecedor vencedor da licitação que estejam em conformidade com as especificações;

**d)** Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer serviço entregue distinto das especificações ou que não apresentem condições para uso adequado com as especificações desse edital;

**e)** Comunicar previamente ao prestador de serviço vencedor da licitação, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados aos serviços do objeto deste Processo Licitatório;



- f)** Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com o prazo estabelecido para pagamento pela entidade;
  
- g)** Analisar os serviços prestados para fins de atesto e verificação de conformidade com as especificações solicitadas no Anexo I deste Termo de Referência.

## **II – DA CONTRATADA**

- a)** Prestar o Serviço de forma adequada, utilizando-se de tecnologia de qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações contidas neste Edital;
  
- b)** Se responsabilizar pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
  
- c)** Disponibilizar Central de Relacionamento (Help Desk), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por intermédio de ligação gratuita, para registro, acompanhamento, solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre o funcionamento do Serviço contratado;
  
- d)** Disponibilizar um portal web para atendimento ao cliente, fornecendo um usuário e senha para o funcionário do SESC/AL designado como administrador da solução;
  
- e)** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, realizar a portabilidade dos números já existentes com outras operadoras;
  
- f)** Comunicar ao SESC/AL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  
- g)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou defeitos de fabricação dos produtos fornecidos durante a execução do contrato.
  
- h)** Apresentar, mensalmente, fatura com detalhamento de cada linha, dos serviços prestados de forma impressa;

- i)** Emitir faturas dos serviços efetivamente prestados, devidamente detalhadas em conformidade com normas da ANATEL, apresentando-as ao CONTRATANTE, nos endereços das localidades informadas, e disponibilizá-las no portal do cliente, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento, e a data de vencimento entre os dias 25 a 30 de cada mês;
  
- j)** Caso o documento mencionado não seja entregue ao SESC/AL no prazo preestabelecido, o pagamento da fatura não será realizado, ficando este condicionado ao cumprimento da obrigação, e os acessos do SESC/AL não poderão ser bloqueados pela operadora;
  
- k)** O SESC/AL, através da Gerência de Tecnologia da Informação, procederá à análise das faturas, e ao identificar valores cobrados indevidamente, serão compensados na fatura subsequente;
  
- l)** Colocar à disposição do SESC/AL Serviço de Atendimento ao Clientes Corporativos, indicando consultores, número de telefone diferenciado e e-mail;
  
- m)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
  
- n)** Divulgar ao SESC/AL sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos Serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato;
  
- o)** Executar fielmente o objeto licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do SESC/AL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
  
- p)** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes das ligações de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;
  
- q)** Comunicar imediatamente ao SESC/AL toda e qualquer suspeita de clone, tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução de problema;

- r) Acatar as orientações do SESC/AL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
  
- s) Possibilitar ao SESC/AL a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA;
  
- t) Autorizar e disponibilizar os códigos de acesso apenas mediante solicitação do SESC/AL;
  
- u) Garantir a inviolabilidade e sigilo das comunicações, respeitadas as hipóteses e as condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
  
- v) O Contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.
  
- w) Executar os Serviços objeto do contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
  
- x) Prestar ao SESC/AL todas as informações e esclarecimentos solicitados;
  
- y) Comunicar ao SESC/AL, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos Serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
  
- z) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências do SESC/AL;
  
- aa) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SESC/AL, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SESC/AL;

**bb)** Ficará obrigada a sanar qualquer situação em desacordo ao objeto da presente licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o SESC/AL;

**cc)** Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

**dd)** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Pedido ao Fornecedor, que venham a ser solicitados pelo SESC/AL;

**ee)** Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

**ff)** Deverá atender quanto às normas e documentos de referência:

**gg)** Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);

**hh)** O fornecedor deverá estar preparado para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

**ii)** Em caso de descumprimento do referido prazo e/ou emissão de faturas com tarifas e valores diferentes dos contratados, a contratada arcará com as correções que forem necessárias e concedendo novo prazo para de no mínimo 30 dias para pagamento, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços;

**jj)** A fatura deverá ser mensal e individualizada por linha, com detalhamento das chamadas, inclusive locais para telefones fixos, bem como, agrupada em fatura única, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**kk)** Ocorrendo o mencionado, os acessos do SESC/AL não poderão ser bloqueados pela operadora;

**ll)** A contratada responderá por danos causados diretamente ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

- mm)** As linhas destinadas ao SESC/AL não devem ser divulgadas a terceiros;
- nn)** Cumprir, durante a execução deste Instrumento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo;
- oo)** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos Serviços salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao SESC/AL no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;
- pp)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- qq)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- rr)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- ss)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- tt)** Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com o SESC/AL;
- uu)** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- vv)** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- ww)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular

publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Gerência de Tecnologia de Informação como **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO** e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Coordenação de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

garantir a sua economicidade.		aplicação de penalidades etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO</u> X <u>REALIZADO</u> .		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

### I- DA CONTRATANTE:

- a) Unidade Gestora: Gerência de Tecnologia e Informação, pelo telefone (82) XXXXXXXXXXXXXXXX e no e-mail XXXXXX@sescalagoas.com.br;
- b) Unidade Fiscal Técnica: Gerência de Tecnologia e Informação, pelo telefone (82) XXXXXXXXXXX e no e-mail XXXXXXXX@sescalagoas.com.br;
- c) Unidade Gestora Administrativa: Gerência de Aquisições, (82) XXXXXXXXXXXXXXXX e no e-mail: XXXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br.

### II- DA CONTRATADA:

- a) Sr. XXXXXXXX, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: XXXXXX@XXXXX.com.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DO SERVIÇO E ENTREGA

As condições do serviço do objeto devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada poderá subcontratar partes do objeto deste Contrato, mediante autorização prévia e expressa do Contratante, desde que mantida a sua responsabilidade perante este último, bem como sejam atendidos todos os requisitos e exigências técnicas para a presente contratação, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do mesmo Processo Licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**I. O CONTRATANTE** poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

**II. O presente Contrato** poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

**a.** Inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a **CONTRATADA** não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.

**b.** Falência, liquidação e estado de insolvência da **CONTRATADA**.

**c.** Reiteradas reclamações por parte do **CONTRATANTE** quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

- d. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.
- e. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.
- f. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratado.
- g. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da **CONTRATADA** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do **CONTRATANTE**.
- h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

III. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a **CONTRATADA** terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

IV. A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

I. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

II. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

II.I. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos

fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

**III.** A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

**IV.** A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**V.** A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

**VI.** A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**VII.** A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

**VIII.** A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

**IX.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

**IX.I.** O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

**X.** O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

**XI.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

**XII.** A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

**XIII.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

CONTRATANTE e os funcionários da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA**

Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **PREGÃO SESC/AL Nº XXXX-PG**, Edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela Contratada.

Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- a) Contrato.
- b) Edital, Anexos e/ou Adendos.
- c) Proposta Comercial.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados aos serviços, declara e garante que:

- a)** Sua capacidade técnica e financeira são adequados e suficientes à completa consecução do objeto do presente Contrato;

- b)** Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;
- c)** Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;
- d)** Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura;

As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração do mesmo, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

## **CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO  
DE ALAGOAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_